



# Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

## EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 084/2018

Processo Administrativo nº 22821/2018.

**ESSA LICITAÇÃO É EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS ENQUADRADAS COMO MICROEMPRESAS - ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP, INCLUSIVE MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS - MEI, CONFORME EXIGÊNCIA DA LEI COMPLEMENTAR Nº 147, DE 07 DE AGOSTO DE 2014.**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada no fornecimento de refeição para os integrantes dos diversos eventos esportivos, palestras, seminários e reuniões a realizarem-se pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência deste edital e seus anexos.

**Valor máximo estimado:** R\$ 28.500,00 (vinte e oito mil e quinhentos e quinze) reais.

### DATAS RELATIVAS AO CERTAME

- Consultas: até 48 horas antes do recebimento das propostas;
- Pedidos de esclarecimentos: até 3 (três) dias úteis antes do recebimento das propostas.
- Impugnações: até 2 (dois) dias úteis antes do recebimento das propostas.
- Recebimento das propostas: até às 09 horas do dia 20/06/2018.
- Abertura e avaliação das propostas: dia 20/06/2018, a partir das 09 horas.
- Início da sessão pública / lances: dia 20/06/2018, às 09h15min.

### ENDEREÇOS

**PREGOEIRO:** José Roberto Pereira.

Fone: (45) 3521-1385 - E-mail: [jose.jrp@pmfi.pr.gov.br](mailto:jose.jrp@pmfi.pr.gov.br).

Horário de expediente: das 08h00min as 12h00min e das 13h3min0 às 17h30min.

Praça Getulio Vargas, nº 280 - Foz do Iguaçu - PR.

Acesso identificado no link - [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br)

### ANEXOS INTEGRANTES DO EDITAL

Integram este Edital, como se nele estivessem transcritos, os anexos abaixo relacionados, dispostos na seguinte ordem:

- Anexo I** - Termo de Referência.
- Anexo II** - Das exigências da proposta comercial e da habilitação.
- Anexo III** - Minuta de Contrato.
- Modelo I** - Declaração de cumprimento do art. 3º da L.C 123/06 e alterações.
- Modelo II** - Declaração Conjunta.
- Modelo III** - Declaração de Elaboração Independente de Proposta.
- Modelo IV** - Proposta Comercial.



# Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

## PREÂMBULO

O Município de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça Getulio Vargas nº 280 - Centro - CEP 85.851-340 torna público para conhecimento de todos os interessados que, no dia e hora indicados neste edital será realizada licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo **menor preço lote**, que será regido pela Lei Federal n.º 10.520, de 17/07/2002, Decreto Municipal n.º 19.302 de 04 de dezembro de 2009, Decreto Municipal n.º 18.718 de 26 de fevereiro de 2009, com aplicação subsidiária da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no presente Edital.

## 1. DAS DISPOSIÇÕES E RECOMENDAÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.
- 1.2. Os trabalhos serão conduzidos por funcionário do Município de Foz do Iguaçu, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações" constante da página eletrônica do Banco do Brasil S.A. [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).
- 1.3. Os interessados que tiverem dúvidas de caráter técnico ou legal quanto à interpretação dos termos deste Edital poderão solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, preferencialmente pelo e-mail [jose.jrp@pmfi.pr.gov.br](mailto:jose.jrp@pmfi.pr.gov.br), ou através de correspondência dirigida ao endereço constante preâmbulo do Edital. Os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão estendidos aos demais licitantes que manifestaram intenção de participação no processo licitatório. Caso seja acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando resultar alteração no edital e esta, inquestionavelmente, não afetar a formulação das propostas.
- 1.4. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este Edital, devendo, neste caso, protocolar o pedido até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura da licitação, devendo, o(a) Pregoeiro(a) julgar e responder à impugnação em até 24 (vinte e quatro) horas.
- 1.5. O presente edital se submete ao disposto na Lei Complementar 123/2006 e alterações posteriores, que estabelecem normas relativas ao tratamento diferenciado e favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte.
- 1.6. Caberá à licitante interessado em participar do pregão, na forma eletrônica, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão (art. 13, IV do Decreto 5.450/05).
- 1.7. A utilização dos benefícios concedidos pela Lei Complementar n.º 123/2006 e alterações posteriores, por licitante que não se enquadra na definição legal reservada a essas categorias, configura fraude ao certame, sujeitando à mesma à aplicação de penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Município de Foz do Iguaçu - PR, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.



## 2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 2.1. Poderão participar desta Licitação qualquer firma individual ou sociedade, regularmente estabelecida no País, que seja especializada no objeto desta licitação e que satisfaça todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.
- 2.2. Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial, dissolução, liquidação ou que esteja suspensa de licitar e/ou contratar com a Administração Pública ou impedida legalmente.
- 2.3. Estarão impedidas de participar de qualquer fase do processo, as licitantes que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:
  - 2.3.1 Empresas suspensas de participar de licitação e impedida de contratar com o Município de Foz do Iguaçu, durante o prazo da sanção aplicada.
  - 2.3.2 Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação.
  - 2.3.3 Empresa impedida de licitar e contratar com o Município de Foz do Iguaçu, durante o prazo da sanção aplicada.
  - 2.3.4 Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art.72, § 8º, V, da Lei nº 9.605/98.
  - 2.3.5 Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92.
  - 2.3.6 Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93.
    - 2.3.6.1 Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 9º da Lei nº 8.666/93 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.
  - 2.3.7 Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País.
  - 2.3.8 Empresa que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, fusão, cisão, ou incorporação.
  - 2.3.9 Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição.
  - 2.3.10 Cooperativas de mão de obra, e art. 5º da Lei n.º 12.690, de 19/08/12.
- 2.4. A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no **modelo I** para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, informar o seu regime de tributação para efeitos de tratamento diferenciado e favorecido nos termos da Lei Complementar 123/2006.
- 2.5. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O fornecedor será responsável por todas as



transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;

- 2.6. A validade da proposta será de no mínimo **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

### **3. DO OBJETO**

- 3.1. Consta do **Anexo I** deste Edital a especificação completa do objeto.

### **4. DA CONDUÇÃO DO CERTAME PELO MUNICÍPIO**

- 4.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:
- I - Recebimento das propostas de preços e da documentação de habilitação.
  - II - A abertura das propostas de preços, o seu exame e a classificação dos licitantes.
  - III - A condução dos procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço.
  - IV - A adjudicação da proposta de menor preço.
  - V - A elaboração de ata.
  - VI - A condução dos trabalhos da equipe de apoio.
  - VII - Recebimento, exame e decisão sobre recursos.
  - VIII - Encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação, à autoridade superior, visando à homologação e a contratação.

### **5. DOS PROCEDIMENTOS NO PORTAL ELETRÔNICO**

- 5.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtida através do site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br)
- 5.2. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário e limite estabelecidos. Obs. a informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).
- 5.3. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- 5.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 5.5. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.



- 5.6. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

### 6. ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

- 6.1. A partir do horário previsto no Edital e no sistema para cadastramento e encaminhamento da proposta inicial de preço terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas. Previamente à etapa de abertura de propostas, o licitante deverá certificar-se de que sua proposta foi inserida corretamente no sistema, cuja visualização possa ser realizada tanto pelos demais licitantes como pelo Pregoeiro. A não visualização pelo Pregoeiro, independentemente da razão, será considerada como não inserida, acarretando na desclassificação do licitante.
- 6.2. Após a sessão de lances, não serão aceitas propostas com valores superiores ao máximo fixado no Edital. O descumprimento desse requisito implicará na desclassificação do licitante.
- 6.3. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 6.4. O fornecedor poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido para o lote.
- 6.5. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.6. Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.
- 6.7. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.
- 6.8. Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, através de mensagem eletrônica (*e-mail*) divulgando data e hora da reabertura da sessão.
- 6.9. A etapa inicial de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo extra. O período de tempo extra, ocorrerá em um intervalo que poderá ser de 0 (zero) a 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o



# *Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu*

## ESTADO DO PARANÁ

qual será automaticamente encerrada a recepção de lances, não podendo, em hipótese alguma, as empresas apresentarem novos lances.

- 6.10. Devido à imprevisão de tempo extra, as empresas participantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando assim, cálculos de última hora, que poderá resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil.
- 6.11. O Pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação.
- 6.12. O sistema informará a proposta de menor preço (ou melhor proposta) imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo(a) pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.
- 6.13. Quando for constatado o empate, conforme estabelecem os artigos 44 e 45 da LC 123/2006, o(a) Pregoeiro aplicará os critérios para o desempate em favor da ME/EPP.
- 6.14. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

## **7. DO JULGAMENTO**

- 7.1. Para julgamento será adotado o critério de **menor preço lote**, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital.

### **7.2. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE QUANDO O ITEM/LOTE DO PREGÃO ELETRÔNICO NÃO FOR EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

- 7.2.1. Encerrada a fase de lances, se a proposta de menor lance não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e o sistema eletrônico identificar que houve proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta de menor lance, será procedido o seguinte:
- 7.2.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada pelo sistema eletrônico, via “chat” de comunicação do pregão eletrônico, para, no prazo de 05 (cinco) minutos após a convocação, apresentar nova proposta inferior aquela considerada vencedora do certame, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto do pregão.
- 7.2.3. No caso de empate de propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte que se enquadrem no limite estabelecido no subitem 7.2.1, o sistema realizará um sorteio eletrônico entre elas para que se identifique aquela que primeiro será convocada para apresentar melhor oferta, na forma do disposto na alínea “a”.



# *Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu*

ESTADO DO PARANÁ

- 7.2.4. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem 7.2.1, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, desde que atenda aos requisitos de habilitação.
- 7.3. O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da melhor proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.
- 7.4. Se a melhor proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.
- 7.5. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.
- 8. DAS IMPUGNAÇÕES E RECURSOS ADMINISTRATIVOS**
- 8.1. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.
- 8.2. A intenção de interpor recurso na licitação deverá ser promovida através do Sistema Eletrônico, **após a declaração do vencedor** pelo Pregoeiro. A aceitação da intenção de recurso será feita pelo Sistema Eletrônico nas 24 (vinte e quatro) horas posteriores ao ato de declaração do vencedor, inclusive para os casos de empresas desclassificadas antes da fase de disputa.
- 8.3. Manifestada a intenção de interpor recurso, o recorrente terá o prazo máximo de 3 (três) dias úteis para apresentação de suas razões, ficando facultado aos demais licitantes a apresentação das contrarrazões do recurso, no mesmo prazo de 3 (três) dias úteis, cuja contagem iniciar-se-á a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vistas ao processo.
- 8.4. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representantes não habilitados legalmente. A falta de manifestação imediata e motivada na forma estabelecida neste capítulo importará a preclusão do recurso e consequente adjudicação do objeto do certame aos licitantes vencedores.
- 8.5. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.
- 8.6. Os recursos contra decisões do Pregoeiro **não** terão efeito suspensivo.
- 8.7. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



# *Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu*

ESTADO DO PARANÁ

- 8.8. O Pregoeiro deverá encaminhar o recurso e suas contrarrazões à Autoridade Superior para decisão. A adjudicação do item objeto da licitação para os quais existirem recursos só poderá ser efetuada pela Autoridade Superior.

## **9. DA HOMOLOGAÇÃO**

- 9.1 Encerrada a etapa de recursos o Pregoeiro deverá emitir o relatório do certame, indicando as ocorrências desde a sua abertura até o seu término, encaminhando-o à autoridade superior para decisão final.
- 9.2 A autoridade superior decidirá sobre a homologação do certame, retornando o relatório ao Pregoeiro, para continuidade do processo, na forma do edital.

## **10. DA FORMALIZAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL**

- 10.1 O Contrato a ser firmado com a empresa vencedora incluirá as condições estabelecidas neste edital e em seus anexos, além de outras fixadas na proposta vencedora e necessárias à fiel execução do objeto licitado, conforme minuta de contrato anexa.
- 10.2 A execução do(s) serviços(s) dar-se-á mediante contrato, a ser firmado entre o licitador e a proponente vencedora da licitação, após a homologação da licitação.
- 10.1. Adjudicado o objeto da presente licitação, o Município de Foz do Iguaçu convocará o adjudicado para assinar o termo de contrato ou aceitar outro instrumento hábil em até 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/93. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município de Foz do Iguaçu.
- 10.3 O Município de Foz do Iguaçu poderá, quando a convocado não assinar o contrato ou aceitar outro instrumento hábil no prazo e condições estabelecidos neste instrumento convocatório, convocar as proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pela primeira classificado, inclusive quanto aos preços, atualizados de conformidade com o presente edital, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93.
- 10.4 Para fins de assinatura do contrato a licitante vencedora deverá apresentar Certidão Negativa de Débitos expedida pela Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu, em atendimento ao artigo nº 178 do Código Tributário Municipal (LC nº 082/2003), se empresa sediada no Município de Foz do Iguaçu.
- 10.5 A contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação (art. 55, XIII da Lei 8.666/93).

## **11. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

- 11.1 A Contratada terá direito ao reequilíbrio econômico-financeiro do objeto procedendo-se à revisão do mesmo qualquer tempo, desde que ocorra fato imprevisível ou previsível,





# Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

## ESTADO DO PARANÁ

porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas no instrumento, conforme disposto no artigo 65, inciso II, alínea “d” da lei nº 8.666/93.

- 11.2 A Contratada quando for o caso, deverá formular a Administração Municipal o requerimento para a revisão, através de documentos que comprovem a recomposição tais com: Parecer Contábil, Planilhas de Custos e Formação de Preços, e documentos que comprovem a recomposição.
- 11.3 A Contratada deverá apresentar planilhas de custo comparativas entre a data de formulação da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercuta no valor total pactuado.
- 11.4 Durante a análise do pedido de reequilíbrio pela Contratante, não será admitida a suspensão do fornecimento do objeto licitado, caso isso ocorra constituirá inexecução parcial aplicando as sanções previstas no edital.

## 12. FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DO SERVIÇO

- 12.1 A fiscalização da execução dos serviços será feita por servidores devidamente credenciados pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, com responsabilidades específicas.

## 13. DAS CONTRATAÇÕES E SANÇÕES.

- 13.1 As contratações se darão através da formalização de Termo de Contrato.
- 13.2 O Instrumento Contratual ou as Notas de Empenho deverão ser emitidas contendo:
- I - O objeto e seus elementos característicos, inclusive quantidades.
  - II - A forma e o prazo de fornecimento de bens ou prestação dos serviços.
  - III - O preço unitário.
  - IV - Dotação orçamentária e fonte de recursos.
  - V - A indicação do respectivo processo licitatório.
- 13.3 No termo de contrato de empreitada, serão cominadas as seguintes penalidades, sem prejuízo da ação civil ou criminal que couber:

13.3.1 Advertência.

13.3.2 Multa:

13.3.2.1 Multa de 0,1% (*um décimo por cento*) do valor contratual por dia consecutivo que exceder à data prevista para conclusão do(s) serviço(s);

13.3.2.2 Multa de 1% (um por cento) do valor contratual quando, por ação, omissão ou negligência, a contratada infringir qualquer das demais obrigações contratuais;

13.3.2.3 Pela inexecução parcial do Contrato, o Município de Foz do Iguaçu poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no



# Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

## ESTADO DO PARANÁ

artigo nº 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que no caso de multa, esta corresponderá a 5% do valor da parcela inadimplida;

13.3.2.4 Pela inexecução total do Contrato, o Município de Foz do Iguaçu poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no artigo nº 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que no caso de multa esta corresponderá a 10% do valor contratual.

13.3.2.5 Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando a contratada ceder o contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização do CONTRATANTE, devendo reassumir a execução do(s) serviço(s) no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais.

13.4 A recusa injustificada da empresa vencedora em aceitar e/ou retirar o Instrumento Contratual ou a Nota de Empenho, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução total da sua obrigação.

13.5 A aplicação de multa, a ser determinada pelo **Município**, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações.

## 14. DO PAGAMENTO

14.1 O pagamento será efetuado mensalmente pela CONTRATANTE, em até 30 (*trinta*) dias, após a apresentação de Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo gestor do contrato, acompanhada dos comprovantes de regularidade fiscal da empresa contratada, bem como, acompanhados de comprovação do recolhimento das contribuições sociais correspondente ao mês da última competência.

14.2 O faturamento deverá ser apresentado e protocolado, em uma via original, no protocolo geral na sede do contratante.

14.3 O faturamento mensal deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

14.3.1 Nota fiscal com discriminação resumida dos serviços executados, período de execução, número da licitação e do Contrato, observação referente à retenção do INSS e outros dados que julgar convenientes, não apresente rasura e/ou entrelinhas e esteja certificada pela Secretaria requisitante.

14.3.2 Prova de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida conforme Portaria Conjunta RFB / PGFN nº.1.751 de 02/10/2014;

14.3.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos e Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente;



# *Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu*

## ESTADO DO PARANÁ

- 14.3.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos Municipais, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente;
- 14.3.5 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- 14.3.6 Prova de regularidade junto a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, demonstrando a situação regular no cumprimento dos encargos trabalhistas instituídos por lei.
- 14.4 É obrigatória a emissão de Nota Fiscal de Prestação de Serviços Eletrônica, na forma contida no Decreto Municipal nº 21.524 de 02 de Agosto de 2012, expedida em conformidade com a legislação federal (Protocolo ICMS 42/2009).
- 15. DISPOSIÇÕES FINAIS**
- 12.1 O Município de Foz do Iguaçu poderá revogar a presente licitação, no todo ou em parte, por razões de interesse público derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e fundamentado. O Município poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.
- 12.2. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação do licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, na rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 12.3. É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo. Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação e/ou inabilitação.
- 12.4. O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.
- 12.5. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 12.6. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos licitantes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Órgão Oficial do Município.
- 12.7. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro.



# *Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu*

**ESTADO DO PARANÁ**

- 12.8. A participação do licitante neste Pregão implica em aceitação de todos os termos deste Edital.
- 12.9. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.
- 12.10. Quaisquer esclarecimentos serão formalizados por escrito através do endereço constante no preâmbulo deste Edital. As respostas serão postados no [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) para conhecimento de todos os interessados.
- 12.11. A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.

Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro e, dependendo do caso, pela autoridade competente, nos termos da legislação pertinente, Para dirimir toda e qualquer dúvida e/ou divergência oriunda do presente Edital, será competente o Foro da Comarca de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná.

Foz do Iguaçu, de de 2018.

**Ney Patrício da Costa**  
**Secretário Mun. da Administração e Gestão de Pessoas**





### ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. OBJETO

O objeto do presente termo de referência é o **fornecimento de refeição 1500(almoço/jantar)**, para os integrantes dos diversos eventos esportivos, palestras, seminários, reuniões, realizadas pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, pelo período de 12 (doze) meses, em conformidade com os requisitos e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

#### 2. JUSTIFICATIVA

A contratação justifica-se tendo em vista os Eventos Esportivos realizados pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, palestras, seminários, reuniões, sendo necessários o fornecimento de refeições tipo buffet, visando assim um melhor aproveitamento nos eventos realizados.

#### 3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A aquisição dos serviços obedece ao disposto na Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

#### 4. GESTOR E FISCAIS DO CONTRATO

Gestor: Antonio Aparecido Sapia

Fiscais: Silfar Neves Marques

Heraldo Soares Junior

Roberto Borges

#### 5. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

O quadro a seguir, aponta as especificações técnicas, quantidades e valores estimados para cada tipo de serviço a ser contratado para atendimento das necessidades visando o fornecimento de refeição (Almoço e janta), para atendimento aos diversos Eventos Esportivos como palestras, seminários, e reuniões a serem realizados pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

### REFERÊNCIA DE PREÇO PARA O REFEIÇÃO TIPO BUFFET

I – A Contratação para o fornecimento de Buffet, a ser licitado por Lote.



# Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

## LOTE 01

Item	Descrição	Qtd	R\$ Unit.	R\$ Total
01	<p><b>Objeto:</b> Contratação de empresa para fornecimento de refeições tipo almoço ou jantar para atender as ações desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer. As quantidades de refeições, serão utilizadas de forma fracionada no decorrer da vigência do contrato, onde para cada evento esportivos será informado a quantidade de pessoas, data e local de realização do mesmo.</p> <p><b><u>REFEIÇÕES TIPO ALMOÇO E JANTA</u></b> Refeições podem ser do tipo buffet, almoçar ou jantar.</p> <p>Cada refeição devera contar com 03 variedades de salada 02 variedades de carnes, 02 guarnições, 02 variedades de massa, 02 sobremesas, incluir um suco e/ou água</p> <p>..... Almoço=</p> <p>..... Jantar=</p> <p><b>Numero de pessoas:</b> será definida e informada a quantidade para cada evento.</p> <p><b>Data:</b> As datas dos eventos serão definidas pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer e informadas à empresa prestadora do serviço com no mínimo 05 (cinco) dias de antecedência.</p> <p><b>Local:</b> Será informado pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer o local em que devera ser realizado o evento.</p> <p><b>Estrutura:</b> A Empresa que fazer as refeições deverá fornecer mesas, cadeiras, toalhas, copos descartáveis, pratos, talheres, guardanapos e garrafas térmicas e jarras para bebidas..</p>	750	18,00	13.500,00
		750	20,00	15.000,00
<b>TOTAL LOTE 01</b>				<b>28.500,00</b>

## 6. PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, PRAZOS E CONDIÇÕES

- Entrega dos serviços devem ser realizadas em ate 30 (trinta) minutos, antes do fornecimento do mesmo, observando o cronograma/requisição de serviço do evento, o qual será disponibilizado pela CONTRATANTE.
- Todos os custos/despesas oriundos do objeto da presente licitação serão suportados pelo licitante vencedor.



# *Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu*

## ESTADO DO PARANÁ

- O serviço deverá ser entregue em conformidade com a nota de empenho e os termos do edital para atender ao número de pessoas acima informado.
- O recebimento definitivo do objeto deste edital não exime o fornecedor de ser responsabilizado, dentro das penalidades previstas na lei 8.666/93 e alterações, pela má qualidade dos serviços prestados.
- A CONTRATADA não poderá alterar o cardápio, salvo motivo de força maior ou caso fortuito e mediante solicitação prévia ao CONTRATANTE que irá avaliar e, desde que não haja impacto no preço, nas características, na qualidade e na pontualidade do fornecimento, poderá, a seu critério, autorizar a alteração solicitada. Essa solicitação de alteração deverá ocorrer no mínimo 24 (vinte quatro) horas antes do evento.
- A CONTRATADA deverá manter controle de qualidade e absoluta higiene no preparo, manipulação, armazenamento e transporte dos alimentos, bebidas e demais itens.
- Os itens de Buffet com o fornecimento são de responsabilidade da CONTRATADA, incluindo a preparação de Buffets, conferência da entrega junto com o representante do CONTRATANTE e, devera organizar na disposição dos itens na (s) mesa (s) onde os mesmos serão servidos e estar repondo quando necessário.
- O CONTRATANTE poderá solicitar amostras dos itens contratados para a aceitação definitiva, visando garantir a qualidade dos produtos a serem fornecidos.
- Os quantitativos a serem entregues não poderão ser alterados pela CONTRATADA sem anuência do CONTRATANTE.
- O CONTRATANTE poderá solicitar quaisquer dos itens listados, conforme as especificações e dentro dos limites e quantitativos previstos neste termo.
- Cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e condições exigidas e observar as datas e horários e locais de realização de cada evento pela CONTRATANTE
- Não se obriga a CONTRATANTE, a realizar todos os eventos indicados neste termo, uma vez que são estimativas de consumo.
- De acordo com o horário de inicio baseando-se no cronograma e/ou requisição de serviços no que se refere a duração do serviço cada evento devera ter a duração máxima como segue:
  - Refeição tipo buffet duração máxima de 2 (duas) horas. Especificamente no caso de refeição tipo buffet poderá ser prorrogado por prazo maior dependendo de diversos fatores como quantidades de pessoas, espaço, etc..., a ser tratado com a CONTRATADA.



- Ao término do período os objetos devem ser recolhidos e o espaço organizado e limpo.

### **7. RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE**

- Encaminhar com no mínimo 5 (cinco) dias de antecedência solicitação contendo local do evento esportivos e quantidade necessária para o fornecimento de refeição do tipo “buffet”.
  - Esta solicitação deverá ser realizada através de uma “REQUISIÇÃO DE SERVIÇO” que deverá ser a autorização a CONTRATADA para a realização do serviço. Esta requisição deverá estar devidamente preenchida com as informações principais relacionada ao evento, assinada e carimbada por um dos fiscais ou gestor do contrato. Será enviada por e-mail a CONTRATADA.
- Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às suas dependências para a entrega dos serviços.
- Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA.
- Comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.
- Executar a verificação e fiscalização dos serviços contratados, por servidores especialmente designados, e atestar as Notas Fiscais correspondentes.
- Lavrar termos circunstanciados de recebimento provisório e definitivo.
- Efetuar os pagamentos nos prazos previstos no edital.
- Encaminhar à CONTRATADA a Ordem de Serviço em até 06 (seis) dias antes da realização do evento, contendo todas as informações necessárias para o fornecimento do objeto, contendo ainda o local da entrega do produto.

### **8. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

- A CONTRATADA deverá disponibilizar a refeição tipo buffet com toda a equipe necessária para a prestação de serviço adequado.
- Atender com presteza às reclamações sobre a qualidade dos serviços executados, providenciando sua imediata correção, sem ônus para a CONTRATANTE.





# *Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu*

## ESTADO DO PARANÁ

- Respeitar e fazer com que seus empregados respeitem às normas de segurança no trabalho, disciplina e demais regulamentos vigentes, bem como atentar para as regras de cortesia na execução dos serviços.
- Encaminhar a nota fiscal acompanhada de todas as certidões negativas necessárias e a requisição do serviço enviada no ato da solicitação do mesmo.
- Prestar os serviços contratados no local, data e hora indicados antecipadamente pela CONTRATANTE.
- Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso.
- Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização dos serviços.
- Zelar pela perfeita execução dos serviços, sanando as eventuais falhas, imediatamente após sua verificação.
- Servir os alimentos em perfeitas condições de consumo, dentro de seu prazo de validade, sem propriedades tóxicas ou alergênicas, responsabilizando-se pela qualidade dos mesmos, restando certo que o CONTRATANTE não disponibilizará ao fornecedor, fritadeira, forno, fogão, freezer, geladeira, e quaisquer outros possíveis equipamentos, não cabendo nenhuma responsabilidade da guarda daqueles porventura utilizados na prestação do serviço.
- O local das refeições deverá estar limpo e organizado.
- A CONTRATADA somente atenderá o serviço após receber uma requisição de serviço conforme modelo anexo que deverá estar assinada e com carimbo de um dos fiscais ou gestor.
- Fornecer todos os produtos necessários para a higienização e limpeza dos utensílios utilizados.
- Deverá propiciar toalhas de mesa, pratos, talheres e réchauds.
- Caso seja necessário a empresa deve fornecer as mesas e cadeiras.
- A CONTRATADA deverá entregar os alimentos que serão servidos nos eventos, assim como todos os materiais e utensílios necessários a serem utilizados, bem como a quantidade adequada de produtos, de acordo com o número de participantes do evento, atendendo às solicitações da CONTRATANTE, de acordo com o empenho e com os dados informados antecipadamente à contratada.



# *Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu*

ESTADO DO PARANÁ

## **9. LOCAL PARA SERVIR AS REFEIÇÕES.**

O local para servir as refeições (almoço/janta), sempre será informado com antecedência assim como data do evento e quantidade de pessoas a serem atendidas no evento, conforme especificado nas obrigações do CONTRATANTE.

## **10. DA ESTIMATIVA DE CUSTOS**

**10.1** O valor total estimado aproximado para a contratação dos serviços objetos deste Termo de Referência será de **R\$ 28.500,00(Vinte e oito mil e quinhentos reais), conforme abaixo demonstrado.**

### **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

09.02.27.812.0540.2084 - 3390.39 - 1.000 (Recursos Ordinários Livres)

Foz do Iguaçu, 08 de Março de 2018.

Silfar Neves Marques  
**Divisão de Orçamento - SMEL**

Antonio Aparecido Sapia  
**Secretário Municipal de Esporte e Lazer**

**FOZ DO IGUAÇU**

**PARANÁ**

**BRASIL**

10 DE JUNHO DE 1914



## ANEXO II

### DAS EXIGÊNCIAS DA PROPOSTA COMERCIAL E DA HABILITAÇÃO

#### 1. DAS EXIGÊNCIAS DA PROPOSTA COMERCIAL

- 1.1. O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 1.2. A proposta de preços inicial deverá ser digitalizada, através do site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), para análise e terá que:
  - I - **Preço unitário**, em moeda brasileira corrente.
  - II - Prazo de validade da proposta: 60 dias, a não especificação significa que a licitante concorda com os termos do edital.
  - III - Prazo de Pagamento: conforme edital.
  - VI - Prazo de vigência do contrato para execução dos serviços: 12 (doze) meses.
- 1.3. É vedada a identificação do licitante antes do término da fase competitiva.
- 1.4. Será desclassificada a proposta que estiver elaborada em desacordo com os termos deste edital, que se oponha a qualquer dispositivo legal vigente ou que contenha preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, preços simbólicos ou irrisórios.
- 1.5. Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.
- 1.6. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 3º do art. 43 da Lei nº 8.666/93, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar, dentre outros, questionamentos junto à proponente (arrematante) para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade.
- 1.7. Não será aceita cobrança posterior de qualquer imposto, tributo ou assemelhado adicional, salvo se alterado ou criado após a data de abertura desta licitação e que venha expressamente a incidir sobre o objeto desta licitação, na forma da Lei.
- 1.8. Os tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais e parafiscais que sejam devidos em decorrência direta ou indireta do objeto da licitação, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte, assim definido na Norma Tributária.
- 1.9. O licitante declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os custos, emolumentos, encargos, inclusive sociais, contribuições fiscais e parafiscais, bem como os tributos incidentes, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação.



# *Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu*

ESTADO DO PARANÁ

- 1.10. A microempresa ou empresa de pequeno porte optante pelo Simples Nacional, que, por ventura venha a ser contratado, não poderá beneficiar-se da condição de optante e estará sujeito à retenção na fonte de tributos e contribuições sociais, na forma da legislação em vigor, em decorrência da sua exclusão obrigatória do Simples Nacional a contar do mês seguinte ao da contratação em consequência do que dispõem o art. 17, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações.

## **2. DA HABILITAÇÃO**

- 2.1. A licitante com a proposta classificada em primeiro lugar, deverá encaminhar a seguinte documentação:

2.1.1 Registro comercial, no caso de empresa individual.

2.1.2 Ato constitutivo, estatuto ou **contrato social** (e alterações ou a consolidação) em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado, de documentos de eleição de seus administradores.

2.1.2.1 Os documentos exigidos no item 2.1.2 deverão ser apresentados da forma seguinte:

2.1.2.1.1 No caso de sociedade empresária: contrato social e respectivas alterações. Se houve consolidação do contrato, deverá ser apresentados apenas o contrato social consolidado a as respectivas alterações.

2.1.2.1.2 Sociedade anônima: Estatuto social em vigor e as respectivas atas das assembleias de eleição de diretoria.

2.1.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

2.1.4 Declaração conjunta que versa sobre Recebimento do Edital, Superveniência de fatos impeditivos da habilitação, Proibição do Trabalho de Menores e de Relação de emprego com servidores; conforme **modelo II**.

2.1.5 Declaração de Elaboração Independente de Proposta, conforme IN nº. 02 SLTI/MPOG, de 16 de setembro de 2009, de acordo com o **modelo III**.

2.1.6 Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).

2.1.7 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

2.1.8 Prova de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida conforme Portaria Conjunta RFB / PGFN nº.1.751 de 02/10/2014.



# *Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu*

## ESTADO DO PARANÁ

- 2.1.9 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos e Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente.
- 2.1.10 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos Municipais, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente;
- 2.1.11 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- 2.1.12 Prova de regularidade junto a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT), demonstrando a situação regular no cumprimento dos encargos trabalhistas instituídos por lei.
- 2.1.13 Certidão Negativa de Falência, recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, expedida no domicílio da pessoa jurídica;
- 2.1.14 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da proponente, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios. O Balanço e demonstrações a serem apresentados deverão ser cópia extraída do Livro Diário, com apresentação do Termo de Abertura e Encerramento deste, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado ou órgão equivalente. Em se tratando de sociedade por ações (SA), deverá ser apresentada à publicação em órgão de imprensa oficial.
- 2.1.15 Licença expedida dentro pelo Serviço de Vigilância em Saúde do Município sede da proponente.
- 2.1.16 Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação através da apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação.
- 2.1.17 Tratando-se de microempresa e empresa de pequeno porte, tendo em vista o tratamento diferenciado concedido pela Lei Complementar nº 123/2006, deverá apresentar a Certidão expedida pela Junta Comercial, conforme consta no art. 8º da Instrução Normativa DNRC nº 103/2007, acompanhada da declaração de que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do art. 3º, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006. Ou o **modelo I** da Declaração encontra-se no Edital.

### **3. ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO AO PREGOEIRO**

- 3.1. Após o encerramento da “Sessão Pública”, a empresa arrematante deverá encaminhar a proposta comercial e a documentação de habilitação, que deverão chegar até o pregoeiro



# Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data do encerramento da Sessão Pública do Pregão, independente de comunicação do Pregoeiro.

- 3.2 Os documentos deverão chegar ao endereço constante do preâmbulo deste edital, sob pena de desclassificação da proposta, além das demais penalidades previstas neste edital, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data do encerramento da Sessão Pública do Pregão, independente de comunicação do Pregoeiro.
- 3.3 O Pregoeiro poderá solicitar a documentação das empresas classificadas em segundo e terceiro lugares, e assim sucessivamente, para garantir a execução do objeto dentro das exigências do Edital. As empresas convocadas que não apresentarem a documentação estarão sujeitas às penalidades previstas neste Edital.
- 3.4 A licitante poderá encaminhar o envelope contendo os documentos habilitatórios anteriormente à realização da sessão do pregão, identificando no referido envelope os elementos que possibilitem seu vínculo ao processo licitatório. O Pregoeiro deverá abrir o envelope somente após a realização da sessão do Pregão. Os envelopes dos licitantes que não vencerem quaisquer dos itens deste edital estarão à disposição dos mesmos para sua retirada durante 60 (sessenta) dias após a realização da sessão, findo esse prazo serão destruídos.

## 4. CONSIDERAÇÕES SOBRE A DOCUMENTAÇÃO

- 4.1. Caso as Certidões não provem a regularidade do licitante, estes estarão imediatamente inabilitados no presente processo licitatório, além de sofrerem as penalidades previstas no edital e na legislação pertinente.
- 4.2. Os documentos referidos nos itens 2 e 3 deste Anexo poderão ser apresentados em original, cópia autenticada ou publicação em órgão da imprensa oficial. A aceitação das certidões, quando emitidas através da Internet, fica condicionada à verificação de sua validade sendo dispensada sua autenticação.
- 4.3. A documentação de que trata os itens 2 e 3 deste Anexo deverá estar dentro do prazo de validade no último dia previsto para a entrega da documentação e das propostas. Não será permitida documentação incompleta, protocolo ou quaisquer outras formas de comprovação que não sejam as exigidas neste Edital. **Não serão aceitas certidões que contenham ressalvas de que “não são válidas para fins licitatórios”.**
- 4.4. Caso os documentos referidos nos itens 2 e 3 deste Anexo não mencionem o prazo de validade, será considerado o prazo de 60 (sessenta) dias contados de sua emissão.
- 4.5. Caso a licitante seja a matriz, todos os documentos apresentados deverão estar em nome da matriz. Caso seja a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.



# *Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu*

ESTADO DO PARANÁ

- 4.6. **As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.** Havendo alguma restrição nos documentos de regularidade fiscal da microempresa ou empresa de pequeno porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, sob pena de decair do direito à contratação.
- 4.7. Ultrapassado o prazo previsto no subitem 4.6, a microempresa ou empresa de pequeno porte decairá do direito à contratação, sem prejuízo das sanções prevista na Lei Federal nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar o licitante remanescente, na ordem de classificação para a assinatura do contrato ou revogar a licitação.

Ney Patrício da Costa

**Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas**





# Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

## MODELO I

### DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06

A  
Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu  
Diretoria de Compras e Suprimentos  
Pregão Eletrônico nº 084/2018.

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por  
intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_,  
portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_,  
declara, que se enquadra na condição de Microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte  
(EPP) constituídas na forma da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006.

Declara, ainda que não apresenta nenhuma das restrições do regime diferenciado e favorecido,  
dispostas no art. 3º, § 4º, da referida Lei, **comprometendo-se a informar a Administração caso  
perca essa qualificação.**

Por ser verdade, firmamos a presente.

Local, \_\_\_ de \_\_\_ 2018

Denominação/Razão Social da Proponente  
Nome e carimbo do representante  
legal da empresa

\_\_\_\_\_  
Contador:  
Registro no CRC





# Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

## MODELO II

### DECLARAÇÃO CONJUNTA

A

Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu  
Diretoria de Compras e Suprimentos  
Pregão Eletrônico nº 084/2018.

Prezados Senhores:

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, para fins do disposto no Edital de licitação em epigrafe, **DECLARA:**

- a) Que tomou conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.
- b) Que se sujeita às condições estabelecidas no edital do Pregão Eletrônico em consideração e dos respectivos anexos e documentos, que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador quanto à habilitação apenas das proponentes que hajam atendido às condições estabelecidas e demonstrem integral possibilidade de executar os serviços.
- c) Que inexistem fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do art. 32, parágrafo 2º, e art. 97 da Lei 8.666/93 e suas alterações.
- d) Que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos, conforme disciplina do art. 7º, XXXIII da CF 88.
- e) Que não possui em seu quadro societário e nem como representante legal através de procuração, Servidor Público da Prefeitura de Foz do Iguaçu.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Local, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2018

Denominação/Razão Social da Proponente  
Nome e carimbo do Representante  
Legal da empresa



MODELO III

**DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**

A

Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu  
Diretoria de Compras e Suprimentos  
Pregão Eletrônico nº 084/2018.

\_\_\_\_\_ (*Identificação completa do representante da licitante*) \_\_\_\_\_, como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante) doravante denominado Licitante, para fins do disposto no Edital de Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/2016, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta apresentada para participar da presente Licitação, foi elaborada de maneira independente pelo Licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa.
- b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da presente Licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa.
- c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da Licitação quanto a participar ou não da referida licitação.
- d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da Licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação.
- e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu antes da abertura oficial das propostas; e
- f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018

Denominação/Razão Social da Proponente  
Nome e carimbo do representante legal da empresa



# Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

## MODELO IV - PROPOSTA COMERCIAL

Á

Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu  
Diretoria de Compras e Suprimentos  
Pregão Eletrônico nº 084/2018.

Razão Social:

CNPJ/MF:

IE: Endereço:

Cidade:

CEP:

UF:

Tel/Fax/E-mil:

### DADOS BANCÁRIO

Número do banco:

Nome o banco:

Número da agência bancaria:

Conta corrente nº:

Em atenção ao Pregão em epígrafe, apresentamos nossa proposta comercial para o fornecimento dos objetos, conforme abaixo:

Item	Quant.	UN.	Especificação	Preço unit.	valor total
01					
02					

Valor total do Lote

Condições de Pagamento:

Prazo de Entrega: 12 (doze) meses

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias

Declaramos de que nos preços propostos encontra-se incluídos todos os tributos, impostos de quaisquer natureza, encargos sociais e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação.

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

Atenciosamente

Representante Legal da Proponente  
Nome.:RG.: CPF.:



# *Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu*

ESTADO DO PARANÁ

## **ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO**

O MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Getúlio Vargas nº 280, inscrita sob o CNPJ/MF nº 76.206.606/0001-40, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. Francisco Lacerda Brasileiro, a seguir denominado CONTRATANTE e, de outro lado, \_\_\_\_\_, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, nesta cidade, neste ato representada pelo Sr. \_\_\_\_\_, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º \_\_\_\_\_ SSP/PR e do CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado nesta cidade, a seguir denominada CONTRATADA, têm entre si justo e contratado o constante nas cláusulas a seguir enumeradas:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O objeto do presente contrato é a prestação de serviços de fornecimento de refeição para os integrantes dos diversos eventos esportivos, palestras, seminários e reuniões a realizarem-se pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência deste edital e seus anexos.

### **CLÁUSULA SEGUNDA - DA CONTRATAÇÃO**

Ficam integrados a este Contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: atos convocatório, Edital de Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/2018, com todos os seus anexos, especificações, proposta da proponente vencedora, parecer jurídico e legislação pertinente à espécie.

#### **Parágrafo Primeiro**

Será incorporada a este contrato, mediante Termos Aditivos, qualquer modificação que venha a ser necessária durante a sua vigência, decorrente das obrigações assumidas pela CONTRATADA, alterações no objeto, especificações, prazos ou normas gerais de serviços do CONTRATANTE.

#### **Parágrafo Segundo**

A assinatura do presente contrato indica que a CONTRATADA possui plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente, sujeitando-se às normas da Lei 8.666/93 e a totalidade das cláusulas contratuais aqui estabelecidas.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR**

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pela prestação dos serviços contratados, pelo período de \_\_ ( ) meses o valor contratual de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), daqui por diante denominado “Valor Contratual”, que serão empenhados à conta da dotação: 09.02.27.812.0540.2084.339030.1000.

#### **Parágrafo Primeiro**



# *Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu*

ESTADO DO PARANÁ

A CONTRATADA poderá requerer o reajuste de seu contrato anualmente tendo como base os índices oficiais de inflação ou a qualquer tempo no caso do comprovado desequilíbrio econômico e financeiro do CONTRATO em virtude da ocorrência de algum evento que se enquadre na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93.

## **CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE, em até \_\_ ( ) dias, após a apresentação de Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo gestor do contrato, acompanhada dos comprovantes de regularidade fiscal da empresa contratada, acompanhados de comprovação do recolhimento das contribuições sociais correspondente ao mês da última competência.

O faturamento deverá ser apresentado e protocolado, em uma via original, no protocolo geral na sede da contratante.

Para o recebimento dos pagamentos devidos, a contratada deverá apresentara à tesouraria do contratante os seguintes documentos para comprovação da regularidade fiscal e das contribuições sociais:

Prova de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida conforme Portaria Conjunta RFB / PGFN nº.1.751 de 02/10/2014;

Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos e Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente;

Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos Municipais, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente;

Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

Prova de regularidade junto a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, demonstrando a situação regular no cumprimento dos encargos trabalhistas instituídos por lei.

## **CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE DURAÇÃO**

O prazo de vigência deste contrato será de \_\_\_( ) meses, prorrogáveis por iguais e sucessivos períodos, nas mesmas condições, se houver interesse da Administração Municipal, conforme disposto no art. 57, II da Lei 8.666/93, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

- I - os serviços tenham sido prestados regularmente;*
- II - a Administração mantenha interesse na realização do serviço;*
- III - o valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração; e*
- IV - a contratada manifeste expressamente interesse na prorrogação.*



**CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- Executar os serviços objeto deste contrato obedecendo os prazos e condições previstos no edital.
- Disponibilizar a refeição tipo buffet com toda a equipe necessária para a prestação de serviço adequado.
- Atender com presteza às reclamações sobre a qualidade dos serviços executados, providenciando sua imediata correção, sem ônus para o CONTRATANTE.
- Respeitar e fazer com que seus empregados respeitem às normas de segurança no trabalho, disciplina e demais regulamentos vigentes, bem como atentar para as regras de cortesia na execução dos serviços.
- Encaminhar a nota fiscal acompanhada de todas as certidões negativas necessárias e a requisição do serviço enviada no ato da solicitação do mesmo.
- Prestar os serviços contratados no local, data e hora indicados antecipadamente pela CONTRATANTE.
- Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso.
- Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização dos serviços.
- Zelar pela perfeita execução dos serviços, sanando as eventuais falhas, imediatamente após sua verificação.
- Servir os alimentos em perfeitas condições de consumo, dentro de seu prazo de validade, sem propriedades tóxicas ou alergênicas, responsabilizando-se pela qualidade dos mesmos, restando certo que o CONTRATANTE não disponibilizará ao fornecedor, fritadeira, forno, fogão, freezer, geladeira, e quaisquer outros possíveis equipamentos, não cabendo nenhuma responsabilidade da guarda daqueles porventura utilizados na prestação do serviço.
- O local das refeições deverá estar limpo e organizado.
- Somente atender o serviço após receber uma requisição de serviço conforme modelo anexo que devera estar assinada e com carimbo de um dos fiscais ou gestor.
- Fornecer todos os produtos necessários para a higienização e limpeza dos utensílios utilizados.
- Deverá propiciar toalhas de mesa, pratos, talheres e réchauds.
- Caso seja necessário a empresa deve fornecer as mesas e cadeiras.
- Entregar os alimentos que serão servidos nos eventos, assim como todos os materiais e utensílios necessários a serem utilizados, bem como a quantidade adequada de produtos, de acordo com o número de participantes do evento, atendendo às solicitações do CONTRATANTE, de acordo com o empenho e com os dados informados antecipadamente à contratada.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**



# Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

- Encaminhar com no mínimo 5 (cinco) dias de antecedência solicitação contendo local do evento esportivos e quantidade necessária para o fornecimento de refeição do tipo “buffet”.
  - Esta solicitação deverá ser realizada através de uma “REQUISIÇÃO DE SERVIÇO” que deverá ser a autorização a CONTRATADA para a realização do serviço. Esta requisição deverá estar devidamente preenchida com as informações principais relacionada ao evento, assinada e carimbada por um dos fiscais ou gestor do contrato. Será enviada por e-mail a CONTRATADA.
- Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às suas dependências para a entrega dos serviços.
- Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA.
- Comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.
- Executar a verificação e fiscalização dos serviços contratados, por servidores especialmente designados, e atestar as Notas Fiscais correspondentes.
- Lavrar termos circunstanciados de recebimento provisório e definitivo.
- Efetuar os pagamentos nos prazos previstos no edital.
- Encaminhar à CONTRATADA a Ordem de Serviço em até 06 (seis) dias antes da realização do evento, contendo todas as informações necessárias para o fornecimento do objeto, contendo ainda o local da entrega do produto.

## CLÁUSULA OITAVA - DA INEXECUÇÃO DO OBJETO

Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, as seguintes sanções:

- I - Advertência;
- II - Multa, na forma prevista no instrumento convocatório;
- III - Impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (*dois*) anos;
- IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

## CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES



# Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

À CONTRATADA serão aplicadas multas pelo CONTRATANTE a serem apuradas na forma, a saber:

Multa de 0,1% (*um décimo por cento*) do valor contratual por dia consecutivo que exceder à data prevista para início do(s) serviço(s).

Multa compensatória, em caso de inadimplência parcial, de 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela inadimplida.

Multa compensatória, em caso de inadimplência total, de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

Multa de 10% (*dez por cento*) do valor contratual quando a contratada ceder o Contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização do CONTRATANTE, devendo reassumir a execução do(s) serviço(s) no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;

## CLÁUSULA DÉCIMA - DA APLICAÇÃO DAS MULTAS

Quando da aplicação de multas, O CONTRATANTE notificará à CONTRATADA que terá prazo de 10 (*dez*) dias para recolher à Tesouraria do CONTRATANTE a importância correspondente, sob pena de incorrer em outras sanções cabíveis.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o Contrato independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que à CONTRATADA caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos: (a) quando a CONTRATADA falir, entrar em concordata ou for dissolvida; (b) quando a CONTRATADA transferir no todo ou em parte, o Contrato sem a prévia anuência do CONTRATANTE.

### Parágrafo Primeiro

A rescisão do contrato na mesma forma prevista no *caput*, ocorrerá nas seguintes hipóteses:

I - Por ato unilateral escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93.

II - Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

III - Judicial, nos termos da legislação;

### Parágrafo Segundo

A rescisão de que trata o inciso I do parágrafo 1º, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 8.666/93, acarretará as seguintes consequências:

III - Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.





# *Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu*

**ESTADO DO PARANÁ**

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos e o que se tornar controvertido em face das presentes cláusulas contratuais, serão resolvidos administrativamente entre as partes, de acordo com a legislação pertinente.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO**

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, havendo mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento, em 2 (duas) vias de igual teor, a fim de que produza seus efeitos legais.

Foz do Iguaçu, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018

Francisco Lacerda Brasileiro  
Prefeito Municipal

Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

**FOZ DO IGUAÇU**

Contratada

**PARANÁ**

**BRASIL**

10 DE JUNHO DE 1914

**HOMOLOGAÇÃO**



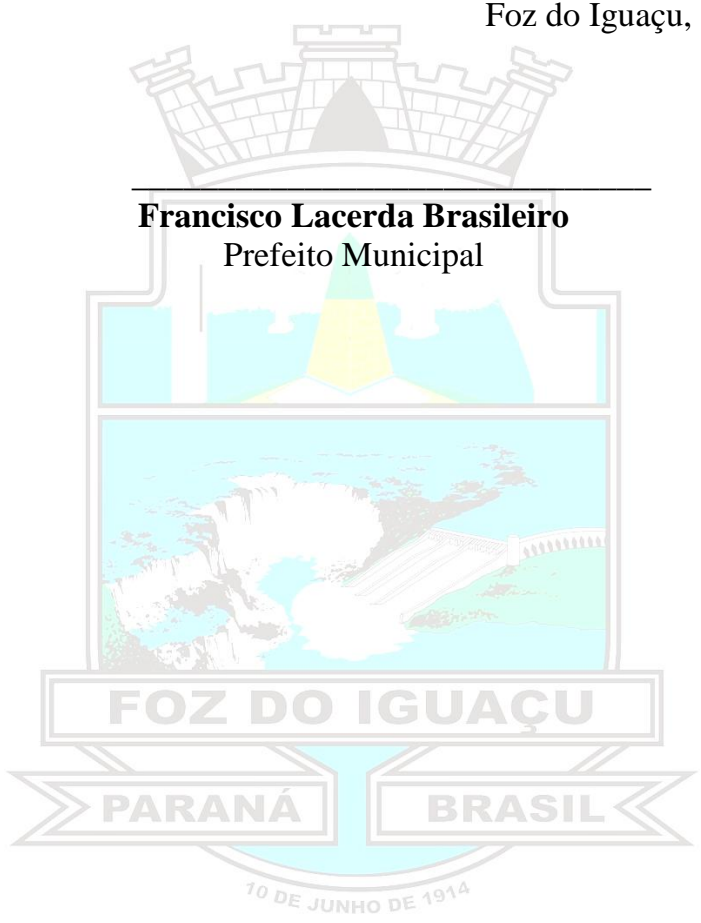
# *Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu*

ESTADO DO PARANÁ

Homologo o procedimento licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº /2018, referente Contratação de empresa para a prestação de serviços \_\_\_\_\_, conforme disposto no Anexo I - Termo de Referência, em favor da empresa Planservice Terceirização de Serviços - Eireli, pelo critério de menor preço ofertado no certame. Firmo a presente para que produza seus efeitos legais.

Ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

Foz do Iguaçu, 10 de abril de 2018.



**Francisco Lacerda Brasileiro**  
Prefeito Municipal

**FOZ DO IGUAÇU**

**PARANÁ**

**BRASIL**

10 DE JUNHO DE 1914